



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Gestão

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO PGE-RJ Nº 35/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO, PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO,  
E OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL”, QUE TEM POR OBJETO A  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE  
REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADODO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária OI S.A. – “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, situada na Rua do Lavradio nº 71 - 2º andar - sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.230-070 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus bastantes procuradores, Sra. Tatiana Zouain Dutra do Souto e Sr. Tarcísio Mesquita Monteiro, conforme procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 35/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-140001/044708/2022 e no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022-PRODERJ (Ata de Registro de Preços nº 0015/2022-PRODERJ), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

Constituem objeto do presente instrumento:

- a) a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato PGE-RJ nº 35/2022, relativo à prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional(LDI), sendo (quantidade) (descrição do serviço), a ser executado de forma contínua, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato; e
- b) a concessão do **reajuste contratual**, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2025 e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE)**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de **4,237600%**, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de **setembro/2023** a **agosto/2024**, com efeitos a partir de **setembro/2024**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços do contrato após a concessão do reajuste estão consignados no Anexo Único deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nota de Empenho</b>
09.610.1.03.122.0002.8021	3.3.90.39.06	1.501.230/1.753.232 2.501.230/2.753.232	

#### **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 1.235.840,12** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e doze centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos valores pretéritos à data da assinatura deste instrumento, devidos a título de reajuste do valor do contrato, a partir da ocorrência dos respectivos fatos geradores, é da ordem de **R\$ 16.519,52** (dezesesseis mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), e serão pagos pelo **CONTRATANTE** com base no Contrato aditado, assim calculados:

<b>Mês</b>	<b>Valor Mensal Atual (R\$)</b>	<b>Valor Mensal Reajustado (R\$)</b>	<b>Diferença Devida (R\$)</b>
Setembro/2024	97.480,17	101.610,05	4.129,88
Outubro/2024	97.480,17	101.610,05	4.129,88
Novembro/2024	97.480,17	101.610,05	4.129,88
Dezembro/2024	97.480,17	101.610,05	4.129,88
<b>Valor Total - Reajuste</b>			<b>16.519,52</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em razão da **prorrogação do prazo** de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, relativamente ao período compreendido entre **1º de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2025**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 1.219.320,60** (um milhão, duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 101.610,05** (cento e um mil, seiscentos e dez reais e cinco centavos), cada uma delas.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO)**

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 1.235.840,12** (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e doze centavos), totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 3.540.985,64** (três milhões, quinhentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data

do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **01/01/2025** a **31/12/2025**, no valor de **R\$ 37.075,20** (trinta e sete mil e setenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente ao percentual de 3% (três inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (DA RATIFICAÇÃO)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelo primeiro termo aditivo, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Renan Miguel Saad  
Procurador-Geral do Estado

**OI S.A. – “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**

Tatiana Zouain Dutra do Souto  
Representantes Legal/Procuradora

**OI S.A. – “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**

Tarcísio Mesquita Monteiro  
Representantes Legal/Procurador

**Testemunhas:**

- 1) **Nome:** Vanessa Corrêa Carvalho  
**ID.:** 9999072-5
  
- 2) **Nome:** Vinícius Batista Rodrigues Carneiro  
**ID.:** 4409297-0

**Anexo Único**

**(Segundo Termo de Aditamento ao Contrato PGE-RJ nº. 35/2022)**

Especificação							

Itens	NA 0101.001.0027 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA	Unidade	Quant.	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS ATUAL (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO ATUAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS REAJUSTADO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO REAJUSTADO (R\$)
1	Assinatura de Acesso	Mensal	930	104,80	97.464,00	109,24	101.593,20
	<b>STFC- Local</b>						
2	Fixo-Fixo - Extra -Grupo	Minuto	87.000	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Fixo - Móvel (VC1)	Minuto	35.000	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>LDN-Ligações à Distância Nacional</b>						
4	Fixo-Fixo - Outros Estados	Minuto	2.010	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Fixo-Móvel - Grupo (VC2 e VC3)	Minuto	3.020	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>LDI-Ligações à Distância Internacional</b>						
6	Fixo-Fixo	Minuto	30	0,5390	16,17	0,5618	16,85
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)</b>							<b>101.610,05</b>
<b>TOTAL 12 MESES ESTIMADO (R\$)</b>							<b>1.219.320,60</b>

Rio de Janeiro, 26 dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Zouain Dutra do Souto, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Mesquita Monteiro, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 26/12/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Batista Rodrigues Carneiro, Gerente**, em 26/12/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 30/12/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **90218133** e o código CRC **DCA21138**.

---

Referência: Processo nº SEI-140001/044708/2022

SEI nº 90218133

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>